



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

PROJETO DE LEI Nº 35/71

DISPÕE SÔBRE CONCESSÃO DE BONIFICAÇÃO NATALINA AOS FUNCIONÁRIOS.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma bonificação equivalente a um vencimento mensal aos funcionários que não têm direito à percepção do 13º salário, de que trata a Consolidação das Leis Trabalhistas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A concessão da bonificação de que trata este artigo, tem como finalidade precípua proporcionar aos funcionários beneficiados, melhores condições financeiras para as comemorações natalinas.

ART. 2º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial equivalente ao valor das bonificações concedidas.

ART. 3º - Constitui recurso financeiro para atender os compromissos com a abertura do crédito especial de que trata o artigo 2º, o proveniente do excesso previsível da arrecadação ou o resultante de anulações de dotações do orçamento vigente.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 6 de novembro de 1971.

ARROVADO em 1ª primeira discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 6 de novembro de 19 71
J. F. dos
Presidente
Comissão de Justiça
Finanças e Legislação
Em, 6 / 11 / 19 71

Benedito Xavier
Dr. Benedito Gonçalves Xavier,
Prefeito Municipal.
APROVADO em 2ª segunda discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 29 de novembro de 19 71
J. F. dos
Presidente

*Relator
27/11/71
Aumento de salários para
funcionários Presidentes C.F.S.K.*